



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 - CEP 87185-000

Fone: (44) 3242-8300

E-mail: prefeitura@florai.pr.gov.br

Florai - Estado do Paraná



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022

Proc. 107

Contratada: W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA.

CNPJ/MF: 21.012.728/0001-03

(44) 3046-0787 (44) 98829-1011

paulo@workingconsultoria.com.br

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de elaborar Laudo Pericial de Insalubridade, Periculosidade, LTCAT, PGR e PCMSO e emissão de atestados (exames) admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e acompanhamento de atestados da prefeitura municipal de Florai-PR.

Valor: R\$17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais)

Data da assinatura: 12 de agosto de 2022

Dotação orçamentária:

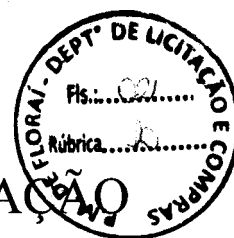
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.029.3390.39	103	248/2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES
2.037.3390.39	303	308/2022	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOU
2.027.3390.39	104	201/2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCA
2.014.3390.39	3	528/2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
2.070.3390.39	3	545/2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANE
2.070.3390.39	1	49/2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANE
2.014.3390.39	1	142/2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
2.027.3390.39	103	200/2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCA
2.038.3390.39	303	319/2022	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
2.037.3390.39	1017	579/2022	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOU
2.055.3390.39	1	493/2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A CONSERVAÇÃO

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRAS/LICITAÇÃO



Floraí-Pr, 25 de julho de 2022.

Do: Setor de Pessoal

Para: Gabinete do Prefeito

Conforme solicitações expressas pelas secretarias desta administração, venho requerer que vossa Excelência possa me autorizar, pedido de abertura para o setor de licitação de processo para a contratação de empresa jurídica para prestar serviços aos nossos secretários, sobre a concessão **do pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade** conforme normas nos termos Art. 39, § 3.º, c.c. Art. 7.º, inciso XXIII, ambos da Constituição Federal de 1988, além do estabelecido na Lei nº 6.514/77 e na Portaria nº 3.214/78, que determina as normas regulamentares (N.T) e em conformidade ao art. 79, estatuto dos servidores públicos municipais nº.896/2001 de 11 de abril de 2001.

Para que seja apurado o Grau de Insalubridade/Periculosidade, é necessário a realização de perícia no ambiente de trabalho para que caracterize e classifique as condições do serviço e do ambiente de trabalho aos servidores de nosso quadro de pessoal.

Desta maneira conforme a execução de laudos anteriores, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade bem como o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho devem ser atualizados sempre que houver modificações nos processos ou ambientes de trabalho.

O monitoramento da exposição dos trabalhadores e das medidas de controle deve ser realizado através de uma avaliação sistemática e repetitiva da exposição a um dado risco, visando a introdução ou modificação das medidas de controle, sempre que necessário.

Análise global deste documento deverá ser realizada pelo menos uma vez ao ano para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

Exemplos:

Agentes Físicos: Diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como ruídos, umidade, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, bem como radiações não ionizantes.

Agentes Químicos: São as substâncias, compostos ou produtos químicos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvido pelo organismo através da pele ou por ingestão.

Agentes Biológicos: São as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros. Com a finalidade de proporcionar um ambiente de trabalho mais seguro e confortável, também foram identificados os principais riscos de acidente existentes nos diversos postos de trabalho da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ



Desta maneira para exemplificar o que é necessário o quadro abaixo será o pedido para a realização de orçamentos dos serviços necessários à sua execução, com suas respectivas quantidades solicitadas a divisão de licitações do município.

JUSTIFICATIVA PARA OS SERVIÇOS;

- a) A Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, obriga as empresas a elaborarem anualmente um Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho. LTCAT;
- b) O LTCAT (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) será o Documento que irá avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e aposentadoria especial.
- c) O PGR na segurança do trabalho é uma ferramenta que auxilia na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. Criado a partir da última atualização geral das Normas Regulamentadoras (NR) da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (SEPT), o programa reúne os principais riscos presentes nos ambientes de trabalho.
- d) O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) é um programa médico de saúde ocupacional para prevenir e controlar a saúde dos funcionários, evitando doenças no exercício das suas funções, como também a aposentadoria por invalidez permanente. A empresa poderá arcar com um pesado ônus em exercício do descumprimento da Legislação vigente, isto é; se não implantar e implementar os programas. Não se trata de mais uma burocracia governamental, mas uma solução para os graves problemas de saúde ocupacional que ocorrem no Brasil. O PCMSO- NR1 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), tem como objetivo, a promoção e a preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores e tem por finalidade atender a obrigatoriedade da implantação e implementação, por parte de todos empregadores e instituições.
- e) Geração de dados e envios de informações para alimentação ao sistema eSocial aos eventos de rubricas S-2210 e o S2240, conforme manual de orientações do eSocial.

DESCRIPTIVOS DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL SERVIÇOS
EXECUÇÃO DE LAUDO PERICIAL DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE. LTCAT, PGR E PCMSO – COM INDICAÇÃO CLARA SE É APLICAVEL OU NÃO	1	R\$ 00	R\$ 00
Emissão de Atestados (exames) – Admissionais, Demissionais, Periódicos, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Acompanhamento de atestados (Valor Unitário de cada Laudo)	230	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI



Este setor entende isso como matéria válida para poder contribuir para atender os setores da administração, desta maneira solicito gentilmente este pedido de licitação.

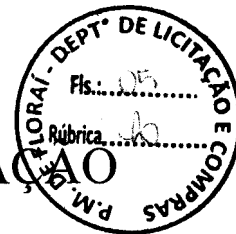
Att,


HELTON FLORENTINO DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRAS/LICITAÇÃO



Floraí, 25 de julho de 2022.

Do: Setor de Pessoal

Para: Licitação

Conforme solicitações expressas pelas secretarias desta administração, e deferimento do pedido de abertura para o setor de licitação de processo para a contratação de empresa jurídica para prestar serviços aos nossos secretários, sobre a concessão do pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade.

Considerando que será empresa especializada para elaboração de Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade nos diversos setores da Prefeitura de Floraí, a Contratação desta Empresa Especializada para a Elaboração de LAUDO PERICIAL de Insalubridade e Periculosidade, através de AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS nos Setores do Município de Floraí que Colocam os Servidores/Funcionários Públicos Expostos aos Agentes Insalubres, conforme disposto conforme normas nos termos Art. 39, § 3.º, c.c. Art. 7.º, inciso XXIII, ambos da Constituição Federal de 1988, além do estabelecido na Lei nº 6.514/77 e na Portaria nº3.214/78, que determina as normas regulamentares (N.T) e em conformidade ao art. 79, estatuto dos servidores públicos municipais nº.896/2001 de 11 de abril de 2001, e será realizado na Sede Administrativa e nas Secretarias da Administração Municipal, incluindo nestas todos os locais sob a responsabilidade destas.

Considerando a execução de duas ordens de serviços necessárias para atender este pedido destas secretarias do quadro geral do Município de Floraí, ao:

O adicional de insalubridade e de periculosidade é previsto na Constituição Federal, no art. 7º, inciso XXIII:

Art. 7º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

[...]

XXIII – adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei.

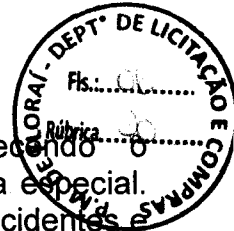
Desta maneira para exemplificar o que é necessário o quadro abaixo será o pedido para a realização de orçamentos dos serviços necessários à sua execução, com suas respectivas quantidades solicitadas a divisão de licitações do município.

JUSTIFICATIVA PARA OS SERVIÇOS;

- a) A Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, obriga as empresas a elaborarem anualmente um Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho. LTCAT;
- b) O LTCAT (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) será o Documento que irá avaliar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI



qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e aposentadoria especial.

c) O **PGR** na segurança do trabalho é uma ferramenta que auxilia na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. Criado a partir da última atualização geral das Normas Regulamentadoras (NR) da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (SEPT), o programa reúne os principais riscos presentes nos ambientes de trabalho.

d) O **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) é um programa médico de saúde ocupacional para prevenir e controlar a saúde dos funcionários, evitando doenças no exercício das suas funções, como também a aposentadoria por invalidez permanente. A empresa poderá arcar com um pesado ônus em exercício do descumprimento da Legislação vigente, isto é; se não implantar e implementar os programas. Não se trata de mais uma burocracia governamental, mas uma solução para os graves problemas de saúde ocupacional que ocorrem no Brasil. O **PCMSO- NR1** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), tem como objetivo, a promoção e a preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores e tem por finalidade atender a obrigatoriedade da implantação e implementação, por parte de todos empregadores e instituições.

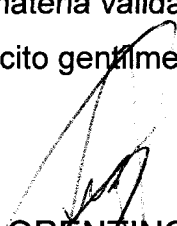
e) Geração de dados e envios de informações para alimentação ao sistema eSocial aos eventos de rubricas S-2210 e o S2240, conforme manual de orientações do eSocial.

DEMONSTRATIVO PARA ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO:

DESCRIPTIVOS DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL SERVIÇOS
EXECUÇÃO DE LAUDO PERICIAL DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE. LTCAT, PGR E PCMSO – COM INDICAÇÃO CLARA SE É APLICAVEL OU NÃO	1	R\$ 00	R\$ 00
Emissão de Atestados (exames) – Admissionais, Demissionais, Periódicos, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Acompanhamento de atestados (Valor Unitário de cada Laudo)	230	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$ 0,00

Este setor entende isso como matéria válida para poder contribuir para atender os setores da administração, desta maneira solicito gentilmente este pedido de licitação.

Att,


HELTON FLORENTINO DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ



SOLICITAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRAS/LICITAÇÃO

Floraí-Pr, 25 de julho de 2022.

Do: Recursos Humanos - Setor de Pessoal

Para: Solicitação de Orçamento

Conforme solicitações expressas pelas secretarias desta administração, e deferimento do pedido de abertura para o setor de licitação de processo para a contratação de empresa jurídica para prestar serviços aos nossos secretários, sobre a concessão **do pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade, solicitamos cordialmente pedido de orçamento** nos fornecidos, para execução de ordens de serviços necessárias para atender este pedido das divisões de administração do quadro geral do Município de Florai.

Considerando que será empresa especializada para elaboração de Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade nos diversos setores da Prefeitura de Florai, a Contratação desta Empresa Especializada para a Elaboração de LAUDO PERICIAL de Insalubridade e Periculosidade, através de AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS nos Setores do Município de Florai que Colocam os Servidores/Funcionários Públicos Expostos aos Agentes Insalubres, conforme disposto conforme normas nos termos Art. 39, § 3.º, c.c. Art. 7.º, inciso XXIII, ambos da Constituição Federal de 1988, além do estabelecido na Lei nº 6.514/77 e na Portaria nº3.214/78, que determina as normas regulamentares (N.T) e em conformidade ao art. 79, estatuto dos servidores públicos municipais nº.896/2001 de 11 de abril de 2001, e será realizado na Sede Administrativa e nas Secretarias da Administração Municipal, incluindo nestas todos os locais sob a responsabilidade destas.

Considerando a execução de duas ordens de serviços necessárias para atender este pedido destas secretarias do quadro geral do Município de Florai, ao:

O adicional de insalubridade e de periculosidade é previsto na Constituição Federal, no art. 7º, inciso XXIII:

Art. 7º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

[...]

XXIII – adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei.

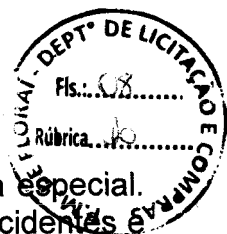
Desta maneira para exemplificar o que é necessário o quadro abaixo será o pedido para a realização de orçamentos dos serviços necessários à sua execução, com suas respectivas quantidades solicitadas a divisão de licitações do município.

JUSTIFICATIVA PARA OS SERVIÇOS;

- a) A Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, obriga as empresas a elaborarem anualmente um Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho. LTCAT;
- b) O LTCAT (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) será o Documento que irá avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ



enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e aposentadoria especial.
c) O **PGR** na segurança do trabalho é uma ferramenta que auxilia na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. Criado a partir da última atualização geral das Normas Regulamentadoras (NR) da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (SEPT), o programa reúne os principais riscos presentes nos ambientes de trabalho.

d) O **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) é um programa médico de saúde ocupacional para prevenir e controlar a saúde dos funcionários, evitando doenças no exercício das suas funções, como também a aposentadoria por invalidez permanente. A empresa poderá arcar com um pesado ônus em exercício do descumprimento da Legislação vigente, isto é; se não implantar e implementar os programas. Não se trata de mais uma burocracia governamental, mas uma solução para os graves problemas de saúde ocupacional que ocorrem no Brasil. O **PCMSO- NR1** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), tem como objetivo, a promoção e a preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores e tem por finalidade atender a obrigatoriedade da implantação e implementação, por parte de todos empregadores e instituições.

e) Geração de dados e envios de informações para alimentação ao sistema eSocial aos eventos de rubricas S-2210 e o S2240, conforme manual de orientações do eSocial.

Desta maneira para exemplificar o que é necessário o quadro abaixo será o pedido para a realização de orçamentos dos serviços necessários à sua execução.

DESCRIPTIVOS DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL SERVIÇOS
EXECUÇÃO DE LAUDO PERICIAL DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE. LTCAT, PGR E PCMSO – COM INDICAÇÃO CLARA SE É APLICAVEL OU NÃO	1	R\$ 00	R\$ 00
Emissão de Atestados (exames) – Admissionais, Demissionais, Periódicos, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Acompanhamento de atestados (Valor Unitário de cada Laudo)	230	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$ 0,00

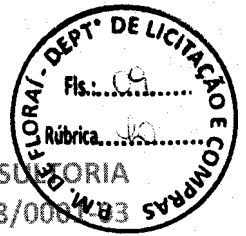
Este setor entende isso como matéria válida para poder contribuir para atender os setores da administração, desta maneira solicito gentilmente este pedido de orçamento.

Att,

HELTON FLORENTINO DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos



W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ.: 21.072.728/0001-03



Maringá - PR, 08 de julho de 2022.

PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA DE FLORAI
A/C: Depto de Recursos Humanos

Prezados Senhores.

Estamos submetendo à aprovação desta empresa proposta para serviços de implantação de Programas de Segurança e Medicina do Trabalho.

Atenciosamente,

Paulo Cesar de Oliveira
MTE/PR. 14.32.0

2 Obejto

Serviço	Qtde.	Valor Unit.	Valor em R\$
• EXECUÇÃO DE LAUDO PERICIAL DE INSALUBRIDADE, • PERICULOSIDADE. LTCAT, PGR E • PCMSO – COM INDICAÇÃO CLARA SE É APLICAVEL OU NÃO	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
• Emissão de Atestados (exames) – • Admissionais, Demissionais, Periódicos, • Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e • Acompanhamento de atestados (Valor • Unitário de cada Laudo)	230	R\$ 35,00	R\$ 8.050,00
• Geração e envio das informações do evento S 2240 ao e-social.	1	-	-

TOTAL	R\$ 17.050,00 reais
--------------	----------------------------

Validade da proposta é de 60 dias.

W K G ASSESSORIA
E CONSULTORIA EM
MEDICINA E SEGU:
21012728000103

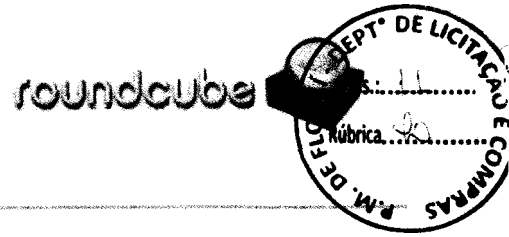
Assinado digitalmente por: W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGU: 21012728000103
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Maringá, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=3272969000194
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGU: 21012728000103
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-08-10 18:59:32
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.0

Paulo Cesar de Oliveira

E-mail: paulo@workingconsultoria.com.br

Fone: 44 3046-0787/ 98829-1011

Assunto **RES: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO PMF FLORAI**
De <paulo@workingconsultoria.com.br>
Para <rh@florai.pr.gov.br>
Data 2022-07-26 06:36



• Prefeitura de Florai 2022.pdf(~192 KB)

Bom dia

Segue orçamento conforme solicitação

Atenciosamente

Paulo

-----Mensagem original-----

De: rh@florai.pr.gov.br <rh@florai.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 25 de julho de 2022 13:49
Para: Paulo <paulo@workingconsultoria.com.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO PMF FLORAI

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRAS/LICITAÇÃO

Florai-Pr, 25 de julho de 2022.
Do: Recursos Humanos - Setor de Pessoal
Para: Solicitação de Orçamento

Conforme solicitações expressas pelas secretarias desta administração, e deferimento do pedido de abertura para o setor de licitação de processo para a contratação de empresa jurídica para prestar serviços aos nossos secretários, sobre a concessão do pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade, solicitamos cordialmente pedido de orçamento nos fornecidos, para execução de ordens de serviços necessárias para atender este pedido das divisões de administração do quadro geral do Município de Florai.

Considerando que será empresa especializada para elaboração de Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade nos diversos setores da Prefeitura de Florai, a Contratação desta Empresa Especializada para a Elaboração de LAUDO PERICIAL de Insalubridade e Periculosidade, através de AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS nos Setores do Município de Florai que Colocam os Servidores/Funcionários Públicos Expostos aos Agentes Insalubres, conforme disposto conforme normas nos termos Art. 39, § 3.º, c.c. Art. 7.º, inciso XXIII, ambos da Constituição Federal de 1988, além do estabelecido na Lei nº 6.514/77 e na Portaria nº 3.214/78, que determina as normas regulamentares (N.T) e em conformidade ao art. 79, estatuto dos servidores públicos municipais nº.896/2001 de 11 de abril de 2001, e será realizado na Sede Administrativa e nas Secretarias da Administração Municipal, incluindo nestas todos os locais sob a responsabilidade destas.

Considerando a execução de duas ordens de serviços necessárias para atender este pedido destas secretarias do quadro geral do Município de Florai, ao:

O adicional de insalubridade e de periculosidade é previsto na Constituição Federal, no art. 7º, inciso XXIII:

Art. 7º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

[...]

XXIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei.

Desta maneira para exemplificar o que é necessário o quadro abaixo será o pedido para a realização de orçamentos dos serviços necessários à sua execução, com suas respectivas quantidades solicitadas a divisão de licitações do município.

JUSTIFICATIVA PARA OS SERVIÇOS;

a) A Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, obriga as empresas a elaborarem anualmente um Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho. LTCAT;

- b) O LTCAT (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) será o Documento que irá avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e aposentadoria especial.
- c) O PGR na segurança do trabalho é uma ferramenta que auxilia na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. Criado a partir da última atualização geral das Normas Regulamentadoras (NR) da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (SEPRT), o programa reúne os principais riscos presentes nos ambientes de trabalho.
- d) O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) é um programa médico de saúde ocupacional para prevenir e controlar a saúde dos funcionários, evitando doenças no exercício das suas funções, como também a aposentadoria por invalidez permanente. A empresa poderá arcar com um pesado ônus em exercício do descumprimento da Legislação vigente, isto é; se não implantar e implementar os programas. Não se trata de mais uma burocracia governamental, mas uma solução para os graves problemas de saúde ocupacional que ocorrem no Brasil. O PCMSO- NR1 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), tem como objetivo, a promoção e a preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores e tem por finalidade atender a obrigatoriedade da implantação e implementação, por parte de todos empregadores e instituições.
- e) Geração de dados e envios de informações para alimentação ao sistema eSocial aos eventos de rubricas S-2210 e o S2240, conforme manual de orientações do eSocial.

Desta maneira para exemplificar o que é necessário o quadro abaixo será o pedido para a realização de orçamentos dos serviços necessários à sua execução.

DESCRIPTIVOS DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
SERVIÇOS			
EXECUÇÃO DE LAUDO PERICIAL DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE. LTCAT, PGR E PCMSO - COM INDICAÇÃO CLARA SE É APLICAVEL OU NÃO			
1	R\$ 00	R\$ 00	
Emissão de Atestados (exames) - Admissionais, Demissionais, Periódicos, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Acompanhamento de atestados (Valor Unitário de cada Laudo)			
230	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	R\$ 0,00		

Este setor entende isso como matéria válida para poder contribuir para atender os setores da administração, desta maneira solicito gentilmente este pedido de orçamento.

Att,

HELTON FLORENTINO DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos



A: Prefeitura de Florai
A/C: Setor de compras / Licitações

RAZÃO SOCIAL: OLIVEIRA & ROCHA CLÍNICA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 13.179.318/0001-23

Ref: Pedido de Orçamento.

A Empresa vem apresentar orçamento de Elaboração e execução de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho

SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EXECUÇÃO DE LAUDO PERICIAL DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE, LTCAT, PGR E PCMSO – COM INDICAÇÃO CLARA SE É APLICAVEL OU NÃO	1	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
missão de Atestados (exames) – Admissionais, Demissionais, Periódicos, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Acompanhamento de atestados (Valor Unitário de cada Laudo)	230	R\$ 56,00	R\$ 12.650,00
VALOR TOTAL			R\$ 23.150,00

DO VALOR DOS SERVIÇOS

R\$ 23.150,00 (vinte e três mil cento e cinquenta reais)

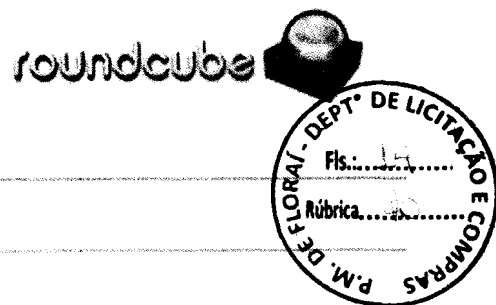
Proposta válida por 60 (sessenta dias)

Ibaiti, 26 de julho de 2022.



Jean Carlos Ribeiro da Rocha
Gerente ADM da MedicSeg

Assunto **RES: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO PMF FLORAI**
De Jean - Medicseg <jean@medicseg.com.br>
Para <rh@florai.pr.gov.br>
Data 2022-07-26 20:17



- Orçamento Prefeitura de Florai.pdf(~167 KB)

Boa tarde.

Segue orçamento solicitado.

Att.

Jean Carlos - Gerente Administrativo - Assessoria Técnica e Jurídica.

MedicSeg Segurança e Medicina do Trabalho

Fone (43) 3546-2172 / 99157-6809

Ibaiti – Paraná

<https://www.medicseg.com.br>

<https://medicsegcursos.com.br>



De: rh@florai.pr.gov.br <rh@florai.pr.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 25 de julho de 2022 13:56

Para: jean@medicseg.com.br

Assunto: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO PMF FLORAI

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRAS/LICITAÇÃO

Florai-Pr, 25 de julho de 2022.

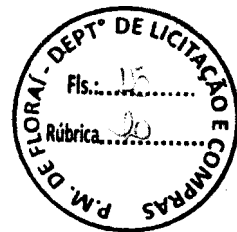
Do: Recursos Humanos - Setor de Pessoal

Para: Solicitação de Orçamento

Boa tarde segue abaixo pedido de orçamentos conforme solicitação em anexo sobre os serviços:

DESCRIPTIVOS DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL SERVIÇOS
EXECUÇÃO DE LAUDO PERICIAL DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE. LTCAT, PGR E	1	R\$ 0	R\$ 0

PCMSO – COM INDICAÇÃO CLARA SE É
APLICAVEL OU NÃO



Emissão de Atestados (exames) –

Admissionais, Demissionais, Periódicos,

Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e

230

R\$ 0,00

R\$ 0,00

Acompanhamento de atestados (Valor

Unitário de cada Laudo)

R\$ 0,00

Conforme solicitações expressas pelas secretarias desta administração, e deferimento do pedido de abertura para o setor de licitação de processo para a contratação de empresa jurídica para prestar serviços aos nossos secretários, sobre a concessão do pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade, solicitamos cordialmente pedido de orçamento nos fornecidos, para execução de ordens de serviços necessárias para atender este pedido das divisões de administração do quadro geral do Município de Florai.

Considerando que será empresa especializada para elaboração de Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade nos diversos setores da Prefeitura de Florai, a Contratação desta Empresa Especializada para a Elaboração de LAUDO PERICIAL de Insalubridade e Periculosidade, através de AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS nos Setores do Município de Florai que Colocam os Servidores/Funcionários Públicos Expostos aos Agentes

Insalubres, conforme disposto conforme normas nos termos Art. 39, § 3.º, c.c. Art. 7.º, inciso XXIII, ambos da Constituição Federal de 1988, além do estabelecido na Lei nº 6.514/77 e na Portaria nº 3.214/78, que determina as normas regulamentares (N.T) e em conformidade ao art. 79, estatuto dos servidores públicos municipais nº.896/2001 de 11 de abril de 2001, e será realizado na Sede Administrativa e nas Secretarias da Administração Municipal, incluindo nestas todos os locais sob a responsabilidade destas.

Considerando a execução de duas ordens de serviços necessárias para atender este pedido destas secretarias do quadro geral do Município de Florai, ao:

O adicional de insalubridade e de periculosidade é previsto na Constituição Federal, no art. 7º, inciso XXIII:

Art. 7º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

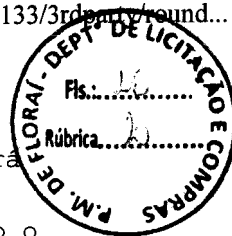
[...]

XXIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei.

Desta maneira para exemplificar o que é necessário o quadro abaixo será o pedido para a realização de orçamentos dos serviços necessários à sua execução, com suas respectivas quantidades solicitadas a divisão de licitações do município.

JUSTIFICATIVA PARA OS SERVIÇOS;

a) A Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, obriga as empresas a



elaborarem

anualmente um Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho. LTCAT;

b) O LTCAT (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) será o Documento que irá avaliar

qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e aposentadoria especial.

c) O PGR na segurança do trabalho é uma ferramenta que auxilia na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. Criado a partir da última atualização geral das Normas Regulamentadoras (NR) da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (SEPT), o programa reúne os principais riscos presentes nos ambientes de trabalho.

d) O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) é um programa médico de

saúde ocupacional para prevenir e controlar a saúde dos funcionários, evitando doenças no exercício das suas funções, como também a aposentadoria por invalidez permanente. A empresa poderá arcar com um pesado ônus em exercício do descumprimento da Legislação vigente, isto é; se não implantar e implementar os programas. Não se trata de mais uma burocracia governamental, mas uma solução para os graves problemas de saúde ocupacional que ocorrem no Brasil. O PCMSO- NR1 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), tem como objetivo, a promoção e a preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores e tem por finalidade atender a obrigatoriedade da implantação e implementação, por parte de todos empregadores e instituições.

e) Geração de dados e envios de informações para alimentação ao sistema eSocial aos eventos de rubricas S-2210 e o S2240, conforme manual de orientações do eSocial.

Desta maneira para exemplificar o que é necessário o quadro abaixo será o pedido para a realização de orçamentos dos serviços necessários à sua execução.

DESCRIPTIVOS DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL SERVIÇOS
EXECUÇÃO DE LAUDO PERICIAL DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE. LTCAT, PGR E PCMSO – COM INDICAÇÃO CLARA SE É APLICAVEL OU NÃO	1	R\$ 0	R\$ 0
Emissão de Atestados (exames) – Admissionais, Demissionais, Periódicos, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Acompanhamento de atestados (Valor Unitário de cada Laudo)	230	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$ 0,00

Este setor entende isso como matéria válida para poder contribuir para atender os setores da administração, desta maneira solicito gentilmente este pedido de orçamento.

Att,

HELTON FLORENTINO DA SILVA

Diretor de Recursos Humanos



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA
NOME: RÉGULUS MEDICINA OCUPACIONAL
CNPJ: 03.775.757/0001-45
ENDEREÇO: RUA LUIZ GAMA, 912, ZONA 04, MARINGÁ-PR
E-MAIL: engenhariaregulus@gmail.com
CONTATO: Wagner

DETALHAMENTO DO PEDIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho); Elaboração do LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade); Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);	01	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
01	Emissão de atestados (exames) – Admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e acompanhamento de atestados	230	R\$ 50,00	R\$ 11.500,00
				R\$ 24.500,00



Wagner Rodrigo Polotto

engenhariaregulus@gmail.com

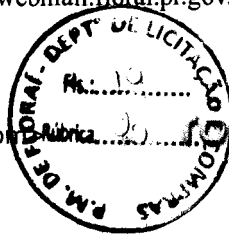
Clínica Régulus Medicina do Trabalho LTDA

CNPJ: 03.775.757/0001-45

Rua Luiz Gama, 912 – Zona 04 - Maringá/PR

Fone: (44) 3029-2428 / 3040-3355

Assunto **Re: SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO PMF FLORAI**
De Wagner Rodrigo Polotto <engenhariaregulus@gmail.com>
Para <rh@florai.pr.gov.br>
Data 2022-07-27 10:21



Roundcube



- PROPOSTA DE PREÇOS SEGURANÇA DO TRABALHO - RÉGULUS - PREFEITURA DE FLORAI.pdf(~161 KB)

Bom dia.

Conforme solicitado, segue orçamento

Atte

WAGNER RODRIGO POLOTTO

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Engenheiro de Produção

(44) 99132-3090



Em seg., 25 de jul. de 2022 às 14:02, <rh@florai.pr.gov.br> escreveu:

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRAS/LICITAÇÃO

Florai-Pr, 25 de julho de 2022.

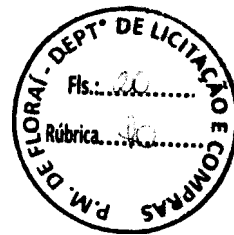
Do: Recursos Humanos - Setor de Pessoal

Para: Solicitação de Orçamento

Boa tarde segue abaixo pedido de orçamentos conforme solicitação em anexo sobre os serviços:

DESCRIPTIVOS DOS SERVIÇOS
QUANTIDADE
VALOR UNITÁRIO
TOTAL

SERVIÇOS



EXECUÇÃO DE LAUDO PERICIAL DE INSALUBRIDADE,

1

R\$ 0

R\$ 0

PERICULOSIDADE. LTCAT, PGR E

PCMSO - COM INDICAÇÃO CLARA SE É APLICAVEL OU NÃO

Emissão de Atestados (exames) -

230

R\$ 0,00

R\$ 0,00

Admissionais, Demissionais, Periódicos,

Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e

Acompanhamento de atestados (Valor

Unitário de cada Laudo)

R\$ 0,00

Conforme solicitações expressas pelas secretarias desta administração, e deferimento do pedido de abertura para o setor de licitação de processo para a contratação de empresa jurídica para prestar serviços aos nossos secretários, sobre a concessão do pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade, solicitamos cordialmente pedido de orçamento nos fornecidos, para execução de ordens de serviços necessárias para atender este pedido das divisões de administração do quadro geral do Município de Florai.

Considerando que será empresa especializada para elaboração de Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade nos diversos setores da Prefeitura de Florai, a Contratação desta Empresa Especializada para a Elaboração de LAUDO PERICIAL de Insalubridade e Periculosidade, através de AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS nos Setores do Município de Florai que Colocam os Servidores/Funcionários Públicos Expostos aos Agentes

Insalubres, conforme disposto conforme normas nos termos Art. 39, § 3.º, c.c. Art. 7.º, inciso XXIII, ambos da Constituição Federal de 1988, além do estabelecido na Lei nº 6.514/77 e na Portaria nº 3.214/78, que determina as normas regulamentares (N.T) e em conformidade ao art. 79, estatuto dos servidores públicos municipais nº 896/2001 de 11 de abril de 2001, e será realizado na Sede Administrativa e nas Secretarias da Administração Municipal, incluindo nestas todos os locais sob a responsabilidade destas.

Considerando a execução de duas ordens de serviços necessárias para atender este pedido destas secretarias do quadro geral do Município de Florai, ao:

O adicional de insalubridade e de periculosidade é previsto na Constituição Federal, no art. 7º, inciso XXIII:

Art. 7º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

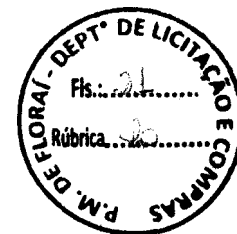
[...]

XXIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei.

Desta maneira para exemplificar o que é necessário o quadro abaixo será o pedido para a realização de orçamentos dos serviços necessários à sua execução, com suas respectivas quantidades solicitadas a divisão de licitações do município.

JUSTIFICATIVA PARA OS SERVIÇOS;

a) A Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, obriga as



empresas a elaborarem
anualmente um Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.
LTCAT;

b) O LTCAT (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) será o Documento
que irá avaliar

qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como
estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres,
perigosas e aposentadoria especial.

c) O PGR na segurança do trabalho é uma ferramenta que auxilia na
prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. Criado a partir da
última atualização geral das Normas Regulamentadoras (NR) da
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (SEPT), o programa
reúne os principais riscos presentes nos ambientes de trabalho.

d) O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) é um
programa médico de
saúde ocupacional para prevenir e controlar a saúde dos funcionários,
evitando doenças no exercício das suas funções, como também a
aposentadoria por invalidez permanente. A empresa poderá arcar com um
pesado ônus em exercício do descumprimento da Legislação vigente,
isto é; se não implantar e implementar os programas. Não se trata de
mais uma burocracia governamental, mas uma solução para os graves
problemas de saúde ocupacional que ocorrem no Brasil. O PCMSO- NR1
(Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), tem como objetivo,
a promoção e a preservação da saúde do conjunto dos seus
trabalhadores e tem por finalidade atender a obrigatoriedade da
implantação e implementação, por parte de todos empregadores e
instituições.

e) Geração de dados e envios de informações para alimentação ao
sistema eSocial aos eventos de rubricas S-2210 e o S2240, conforme
manual de orientações do eSocial.

Desta maneira para exemplificar o que é necessário o quadro abaixo
será o pedido para a realização de orçamentos dos serviços
necessários à sua execução.

DESCRIPTIVOS DOS SERVIÇOS
QUANTIDADE
VALOR UNITÁRIO
TOTAL

SERVIÇOS

EXECUÇÃO DE LAUDO PERICIAL DE INSALUBRIDADE,

1

R\$ 0

R\$ 0

PERICULOSIDADE. LTCAT, PGR E

PCMSO - COM INDICAÇÃO CLARA SE É APLICAVEL OU NÃO

Emissão de Atestados (exames) -

230

R\$ 0,00

R\$ 0,00

Admissionais, Demissionais, Periódicos,

Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e

Acompanhamento de atestados (Valor

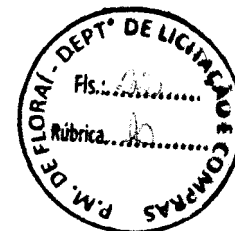
Unitário de cada Laudo)

R\$ 0,00

Este setor entende isso como matéria válida para poder contribuir para
atender os setores da administração, desta maneira solicito
gentilmente este pedido de orçamento.

Att, .

HELTON FLORENTINO DA SILVA
Diretor de Recursos Humanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

CNPJ: 75.731.000/0001-60

Responsável: Flavia Mancuzo Gioppo

Departamento: DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



Relatório de Cotação: Laudo Pericial

Pesquisa realizada entre 12/08/2022 13:33:07 e 12/08/2022 13:35:55

Relatório gerado no dia 12/08/2022 13:36:15 (IP: 177.11.56.20)

Item 1: Execução de Laudo Pericial

Descrição: Insalubridade, Periculosidade, LTCAT, PGR e PCMSO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1/1	1	R\$ 13.650,00 (un)	R\$ 13.650,00

Item 2: Emissão de Atestados

Descrição: Exames - Admissionais, Demissionais, Periódicos, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Acompanhamento de Atestados

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1/1	230	R\$ 37,00 (un)	R\$ 8.510,00

Valor Global: R\$ 22.160,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Execução de Laudo Pericial

Preço Estimado: R\$ 13.650,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.650,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Insalubridade, Periculosidade, LTCAT, PGR e PCMSO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 13.650,00

Órgão: FACULDADE DE MEDICINA DE JUNIAÍ

Data: 23/08/2021 09:00

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de controle médico em saúde ocupacional e medicina do trabalho.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Medicina, engenharia trabalho - planejamento, controle - PCMSO, PPRA, LTCAT, Laudo de Insalubridade, Elaboração de laudo sobre análise ergonômica dos postos de trabalho, Elaboração de PPP, Assessoria na implantação e informações prestadas ao eSocial, exames médicos periódicos, admissionais, mudança de função e demissionais, emissão de Laudo Pericial, Manutenção do banco de dados (prontuários) dos servidores da Faculdade de Medicina de Jundiá, Assessoria no preenchimento de Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT e Comunicação Interna de Acidente do Trabalho - CIAT, de acordo com a legislação vigente. As Especificações Técnicas detalhadas dos serviços constam no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

Identificação: NºPregão:52021 / UASG:459762

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 23/08/2021 10:50

Homologação: 10/09/2021 11:33

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade



Relatório gerado no dia 12/08/2022 13:36:15 (IP: 177.11.56.20)

Código Validação: I450QsVp3Stm%2fBD3O0eDghVambNKgfmTKCFactRd%2bhAAU2JqUE1K4gCIAPPiTVY1%2fJrMWVe5zd8%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=I450QsVp3Stm%252fBD3O0eDghVambNKgfmTKCFactRd%252bhAAU2JqUE1K4gCIAPPiTVY1%252fJrMWVe5zd8%253d)

[token=I450QsVp3Stm%252fBD3O0eDghVambNKgfmTKCFactRd%252bhAAU2JqUE1K4gCIAPPiTVY1%252fJrMWVe5zd8%253d](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=I450QsVp3Stm%252fBD3O0eDghVambNKgfmTKCFactRd%252bhAAU2JqUE1K4gCIAPPiTVY1%252fJrMWVe5zd8%253d)



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.285.064/0001-74 CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI
* VENCEDOR *

R\$ 13.650,00

Descrição: PCMSO, PPRA, LTCAT, Laudo de Insalubridade, Elaboração de laudo sobre análise ergonômica dos postos de trabalho, Elaboração de PPP, Assessoria na implantação e informações prestadas ao eSocial, exames médicos periódicos, admissionais, mudança de função e demissionais, emissão de Laudo Pericial, Manutenção do banco de dados (prontuários) dos servidores da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Assessoria no preenchimento de Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT e Comunicação Interna de Acidente do Trabalho - CIAT, de acordo com a legislação vigente. As Especificações Técnicas detalhadas dos serviços constam no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital

Telefone:

(19) 3114-7900/ (19) 3212-3839

Item 2: Emissão de Atestados

Preço Estimado: R\$ 37,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 37,00

Quantidade	Descrição	Observação
230 Unidades	Exames - Admissionais, Demissionais, Periódicos, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Acompanhamento de Atestados	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 37,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Data: 29/03/2022 09:00

Objeto: Implantação de Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a realização de exames, avaliações e/ou consultas médicas para os servidores do município de Pato Branco - PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:382022 / UASG:450996

Lote/Item: /12

Ata: Link Ata

Adjudicação: 19/04/2022 08:21

Homologação: 03/06/2022 16:08

Descrição: Consultoria e assessoria - segurança do trabalho - Consulta e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho), analisando exames pré estabelecidos no PCMSO.

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatSer: 17825 - CONSULTORIA E ASSESSORIA - SEGURANCA DO TRABALHO

Quantidade: 3.000

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

26.424.579/0001-03 DEL CARPIO & SILVESTRI LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 37,00

Descrição: Consulta e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho), analisando exames pré estabelecidos no PCMSO.

Telefone:

(46) 3225-9185/ (46) 9131-1720

Email:

faturamento@gaveamt.com.br



Relatório gerado no dia 12/08/2022 13:36:15 (IP: 177.11.56.20)

Código Validação: I450QsVp3Stm%2fBD3O0eDghVambNKgfmTKCFactRd%2bhAUU2JqUE1K4gCIAPPiTVY1%2fJrMWe5zd8%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?

token=I450QsVp3Stm%252fBD3O0eDghVambNKgfmTKCFactRd%252bhAUU2JqUE1K4gCIAPPiTVY1%252fJrMWe5zd8%253d



Painel de
Preços

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 17.983,33

MEDIANA

R\$ 15.900,00

MENOR

R\$ 13.650

FILTROS APLICADOS

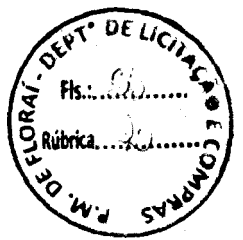
Descrição Complementar

PCMSO, PPRA, LTCAT, LAUDO DE INSALUBRIDADE, ELABORAÇÃO DE LAUDO SOBRE ANÁLISE ERGONOMICA DOS POSTOS DE TRABALHO, ELABORAÇÃO DE PPP, ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO E INFORMAÇÕES PRESTADAS AO ESOCIAL, EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS, ADMISSIONAIS, MUDANÇA DE FUNÇÃO E DEMISSIONAIS, EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL, MANUTENÇÃO DO BANCO DE DADOS (PRONTUÁRIOS) DOS SERVIDORES DA FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, ASSESSORIA NO PREENCHIMENTO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO CAT E COMUNICAÇÃO INTERNA DE ACIDENTE DO TRABALHO CIAT, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DOS SERVIÇOS CONSTAM NO AN, 1 - ELABORAÇÃO E EMISSÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS LTCAT, DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, PARA AS LOCALIDADES DA SEDE DA SUREG-SC E UNIDADE ARMAZENADORA DE HERVAL D

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00005/2021	00001	Pregão	8800	MEDICINA / ENGENHARIA TRABALHO - PLANEJAMENTO / CONTROLE		UNIDADE	1	R\$13650	CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA IEIRELI	ESTADO DE SAO PAULO	459762 - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAI/SP	10/09/2021
00183/2021	00001	Pregão	15474	INSCRIÇÃO / FISCALIZAÇÃO EXERCÍCIO PROFISSIONAL		UNIDADE	1	R\$15900	HIGISEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	ESTADO DE RONDONIA	452286 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	19/03/2022
00002/2021	00001	Pregão	8800	MEDICINA / ENGENHARIA TRABALHO - PLANEJAMENTO / CONTROLE		UNIDADE	1	R\$24400	FLY HOSPITAL LTDA	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO	135284 - CONAB - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE SC	10/08/2021



Painel de
Preços

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 56,61

MEDIANA
R\$ 56,61

MENOR
R\$ 51,21

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

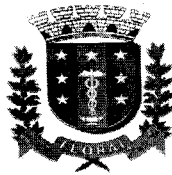
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) - ADMISSIONAL/ DEMISSIONAL/ PERIÓDICO/ RET ORNO AO TRABALHO, ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASOS (ATESTADO ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, RETORNO AO TRABALHO, TROCA DE FUNÇÃO E PERIÓDICO) - BLUMENAU

Ano da Compra:
2022, 2021

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2022	00004	Pregão	8818	MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICIO MEDICO / ENGENHARIA		UNIDADE	90	R\$51,21	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	926442 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO RJ	30/03/2022
00003/2022	00010	Pregão	15164	ELABORACAO - FORNECIMENTO DE PERIODICO / PROGRAMA PARA CONSULTA		UNIDADE	2	R\$62	INSIDER MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SC	926307 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO SC	10/05/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

Florai (Pr), 08 de agosto de 2022.

ASSUNTO: Autorização para abertura de Processo Licitatório.
PARA: GABINETE DA PREFEITA

Exma. Sra. Prefeita:

Considerando o disposto no artigo 37, XXI da CF, artigo 2º “caput” da Lei 8.666/93 e demais dispostos legais pertinentes a matéria, de que a compra de materiais e a contratação de empresa para execução de obras e serviços, deverá, necessariamente ser precedido de LICITACAO, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, SOLICITAMOS a Vossa Excelência e competente e devida AUTORIZAÇÃO para a abertura de um processo Licitatório, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR LAUDO PERICIAL DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE, LTCAT, PGR E PCMSO E EMISSÃO DE ATESTADOS (EXAMES) ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ATESTADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI-PR**, de acordo com a Solicitação pelo Departamento de Recursos Humanos.

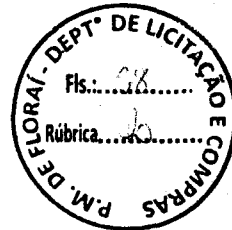
O valor máximo de referências ficou em R\$17.550,00(dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais). Este valor foi definido com base nos orçamentos, em anexo, que foram levantados pelo Diretor do Setor de Recursos Humano, Sr. Helton Florentino da Silva, junto a empresas responsáveis pelos os serviços de segurança e Medica do Trabalho ao objeto da solicitação. E o mesmo atesta como verdadeiros e autênticos os valores levantados.

A vista disso, após a devida autorização para abertura do processo licitatório, solicitamos o encaminhamento do mesmo fim de dar sequência aos demais trâmites administrativo necessários.

Sem mais, reiteramos nossos votos de estima e reais considerações.

Atenciosamente,


Sandra Regina Peres Carrilho
Departamento Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

COMUNICADO INTERNO

Data: 09 de agosto de 2022

De: Gabinete da Prefeita

Para: Setor de Contabilidade

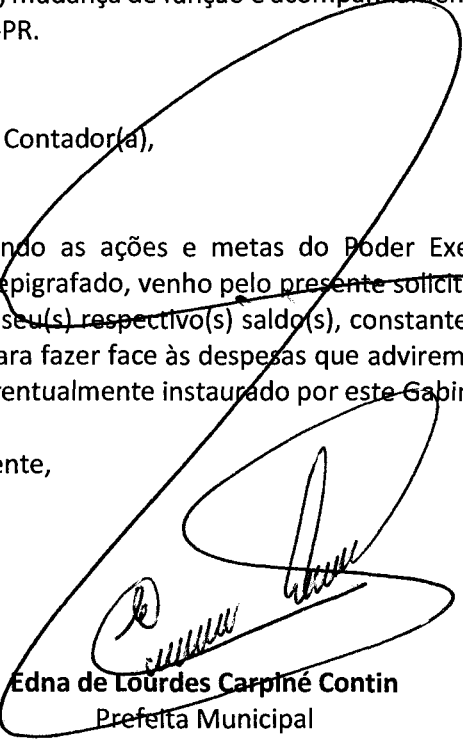
Ref.: Autorização para instauração de processo administrativo.

Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de elaborar Laudo Pericial de Insalubridade, Periculosidade, LTCAT, PGR e PCMSO e emissão de atestados (exames) admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e acompanhamento de atestados da prefeitura municipal de Florai-PR.

Senhor(a) Contador(a),

Considerando as ações e metas do Poder Executivo desta municipalidade, referente a contratação do objeto epigrafado, venho pelo presente solicitar-lhe evidências da existência de dotação(ões) orçamentária(s) e seu(s) respectivo(s) saldo(s), constante(s) na legislação orçamentária do presente exercício financeiro, para fazer face às despesas que advirem do objeto supracitado, caso o mesmo venha a ser autorizado e eventualmente instaurado por este Gabinete.

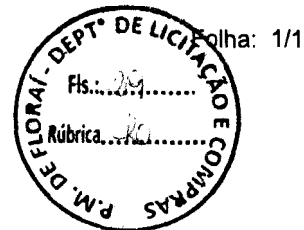
Cordialmente,


Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000



Folha: 1/1

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 107/2022

Data: 10/08/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

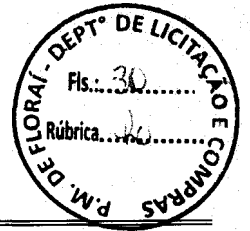
Objeto do Processo:

SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR LAUDO PERICIAL DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE, LTCAT, PGR E PCMSO E EMISSÃO DE ATESTADOS (EXAMES) ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ATESTADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

Cod. Red.	Un. Orç.	Proj. Ativ.	Elemento Orçamentário	Compl. do Elemento
49	03.01	2.070	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00
142	05.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00
200	06.02	2.027	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00
201	06.02	2.027	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00
248	06.02	2.029	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00
308	07.01	2.037	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00
319	07.01	2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00
493	10.01	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00
528	05.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00
545	03.01	2.070	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00
579	07.01	2.037	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00

KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA
Dir. Depto Municipal de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

COMUNICADO INTERNO

Data: 10 de agosto de 2022

De: Gabinete da Prefeita

Para: Assessoria Jurídica

Ref.: Autorização para instauração de processo administrativo.

Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de elaborar Laudo Pericial de Insalubridade, Periculosidade, LTCAT, PGR e PCMSO e emissão de atestados (exames) admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e acompanhamento de atestados da prefeitura municipal de Florai-PR.

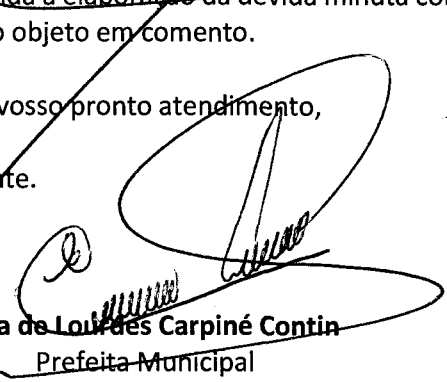
Senhor Advogado,

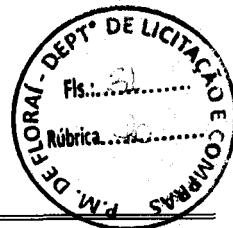
Cumprimentando-a cordialmente e, considerando as atribuições legais que restam disciplinadas pela Lei Orgânica desta municipalidade, às quais incluem-se o *poder-dever* de estruturação e fomento de ações gerenciais do Poder Executivo, vimos pelo presente solicitar-lhe a expedição de necessário PARECER JURÍCO sobre a Matéria almejada pelo Departamento de Recursos Humanos, inclusive, quanto as peculiaridades legais incidentes na plena eficácia do objeto no presente exercício financeiro. Especialmente após o recebimento do memorando de nosso departamento de contabilidade apontando a existência de dotação orçamentaria para a aquisição solicitada.

Anexa-se expediente emitido pelo setor de contabilidade desta municipalidade, no qual segue demonstrada devida previsão orçamentaria para suportar as despesas advindas da contratação em epígrafe. Solicitamos ainda a elaboração da devida minuta contratual (se necessário), no caso de parecer favorável à execução do objeto em comento.

Na certeza de vosso pronto atendimento,

Atenciosamente.


Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FLORAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sr. Edna de Lourdes Carpiné Contin, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, CEP: _____, representado neste ato pelo Sr. _____, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº _____ e devidamente inscrito sob o CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a **Dispensa de Licitação nº ____/2022** e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06 e demais legislações aplicáveis, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de elaborar Laudo Pericial de Insalubridade, Periculosidade, LTCAT, PGR e PCMSO e emissão de atestados (exames) admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e acompanhamento de atestados da prefeitura municipal de Florai-PR.

II - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições da **Dispensa nº ____/2022**.

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

I – Será procedida à emissão de ordem de compra, para a realização dos estudos para a confecção os laudos, o qual deverá ser realizado com prazo mínimo de 10 (dez) dias, livre de qualquer tipo de despesas.

II – Os serviços, uma vez solicitado deverá ser entregue pela contratada, conforme cronograma ou necessidade do órgão, a ele cabendo a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações.

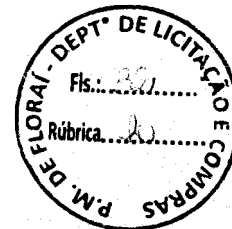
III - Verificada a desconformidade do produto com as especificações da Dispensa pelo valor de Licitação nº ____/2022, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois), dias sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato, nos termos do art. 69 da lei nº. 8.666/93.

IV - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da dispensa de licitação, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

V - O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

CLAUSULA III - DO PREÇO:

I-O preço do presente contrato é de **R\$17.050,00** (dezesete mil e cinquenta reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

II- O objeto, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência deste contrato e o preço a ser praticado pela contratada são os seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	EXECUÇÃO DE LAUDO PERICIAL DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE, LTCAT, PGR E PCMSO - COM INDICAÇÃO CLARA SE É APLICÁVEL OU NÃO	UN	1,00	9.000,00	9000,00
2	EMIÇÃO DE ATESTADOS (EXAMES) - ADMISSIONAIS, DEMISSONAIS, PERIÓDICOS, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ATESTADOS	UN	230,00	35,00	8050,00
				Total	17.050,00

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega e instalação dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

II - A Contratada não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

III - Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Seguridade Social (INSS) e Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estaduais e Federais.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

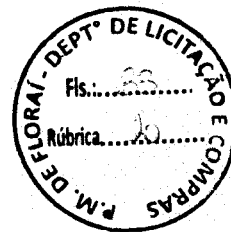
As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.029.3390.39	103	248/2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES
2.037.3390.39	303	308/2022	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOU
2.027.3390.39	104	201/2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.014.3390.39	3	528/2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
2.070.3390.39	3	545/2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.070.3390.39	1	49/2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.014.3390.39	1	142/2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
2.027.3390.39	103	200/2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.038.3390.39	303	319/2022	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
2.037.3390.39	1017	579/2022	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOU
2.055.3390.39	1	493/2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS À CONSERVAÇÃO

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Requisitar o fornecimento do objeto quando necessário nas condições estabelecidas neste CONTRATO.

II - Proceder, através da secretaria solicitante, a execução, controle e fiscalização da entrega do objeto, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

III - Efetuar o pagamento a contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste CONTRATO.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

II - Entregar os materiais nas especificações estabelecidas, com garantia mínima de 12(doze) meses, do fabricante, a contar da data de entrega dos mesmos.

III - A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o objeto que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a Contratante.

CLÁUSULA VII- DA RESCISÃO

I - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual incorrerá na aplicação da multa administrativa de 10% sobre o valor total do contrato.

II - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato terá início com sua assinatura e **vigência de 01 (um) ano, vinculada à execução dos serviços.**

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, a critério da Administração.

II - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representando por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, à contratada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

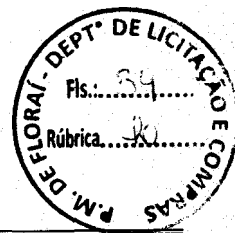
a) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total da Nota de empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação;

b) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado a multa de até 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

III - Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

IV - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo ser deduzidos eventuais valores devidos a título de multa dos valores devidos pela contratante à contratada.

CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

I - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, e decretos municipais 3335/2007.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO

I - O extrato do Contrato será publicado pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII: DA FISCALIZAÇÃO

I- Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Primeiro Fica designado a servidora Roseli Aparecida Leite Molina, portadora da CI/RG nº. 4.577.396-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº. 601.914.579-49, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo Fica designado o servidor Helton Florentino da Silva, portadora da CI/RG nº. 7.927.189-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº. 036.962.569-27, para exercer a gestão do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XII- DO FORO

I - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

II - E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Floraí- PR, __ de _____ de 2022.

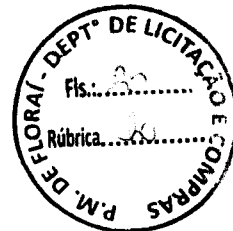
CONTRATANTE
EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gestor

Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

PARECER JURÍDICO

Súmula - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2022 - Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar laudo pericial de insalubridade, periculosidade, ltcat, pgr e pcmso e emissão de atestados (exames) admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e acompanhamento de atestados da prefeitura municipal de Florai-PR.

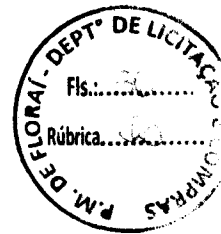
Instada esta Advocacia Municipal a se manifestar a respeito do procedimento de Dispensa de Licitação n.º 48/2022, Processo Administrativo n.º 107/2022, que tem por objeto, contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar laudo pericial de insalubridade, periculosidade, ltcat, pgr e pcmso e emissão de atestados (exames) admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e acompanhamento de atestados da prefeitura municipal de Florai-PR., conforme descritivo incluso no requisitório da Unidade Administrativa interessada, passamos a tecer as seguintes considerações e, ao final, aconselhamentos devidos.

Dá análise das peças que compõem o processo administrativo em tela, constata-se a existência de solicitação da Unidade interessada (Departamento de Recursos Humanos) (pag. 02), devidamente justificada; relação e especificação do objeto a ser adquirido; cotações de preços apresentados por empresas do ramo pertinente ao objeto, manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação, manifestação da contadoria local, apresentando necessária comprovação da existência de dotação e respectivo saldo orçamentário para fazer face ao objeto em tela, aprovação/autorização da autoridade competente (Chefe do Poder Executivo).

Destarte, considerando o pleiteado pelo Departamento de Recursos Humanos, considerando ainda o COMUNICADO expedido pelo setor contábil desta municipalidade, diante das disposições legais e pertinentes à matéria, em especial, os ditames da Lei Orgânica desta municipalidade, temos a expor o seguinte:

Dispõe a Lei n. 8.666/93:

"Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei." (g.n.)

Entretanto, considerando os ditames constantes da mesma Lei, excepcionalmente, pode a Administração municipal, fulcrando-se sempre na supremacia do interesse público, efetuar contratação direta nos casos previstos nos arts. 24 e ss. da Lei Federal n. 8.666/93.

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Importa esclarecer que, da análise da documentação acostada neste processo administrativo, verifica-se que a empresa W K G Assessoria e Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho e Meio Ambiente - proponente cujo valor proposto surge como mais vantajoso para a Administração, encontra-se apta e habilitada para fornecer tal objeto a esta municipalidade.

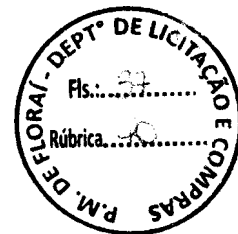
Destarte, esclareço que emito parecer pela legalidade da aquisição do objeto epigrafado, via dispensa de licitação, em razão do valor R\$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais) e das disposições elencadas acima, onde foram consideradas a essencialidade do objeto, as previsões orçamentárias que amparam a sua aquisição, bem como o real interesse público pelo qual fundamenta-se o pleiteado.

Segue-se MINUTA CONTRATUAL em Anexo.

Analizada a adequação legal e a viabilidade da contratação direta solicitada, aconselho que sejam os autos encaminhados à autoridade superior, no prazo de 03 (três) dias, para a ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, vez que o procedimento da dispensa apresenta fase própria atípica em relação aos demais procedimentos administrativos regulados por lei.

Por fim, cumpre ressaltar que este é um parecer de caráter meramente consultivo, que submeto à autoridade competente para fins de direito.

É o parecer, s.m.j.



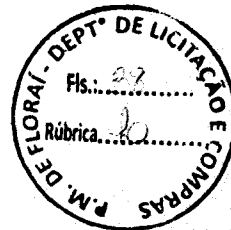
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Floraí/PR., 10 de agosto de 2022.



Helio Peccurare Tassarollo

Advogado do Município
OAB/PR 44.874



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Processo 107/2022

COMUNICADO INTERNO

Data: 11 de agosto de 2022

De: Gabinete da Prefeita

Para: Comissão Permanente de Licitações

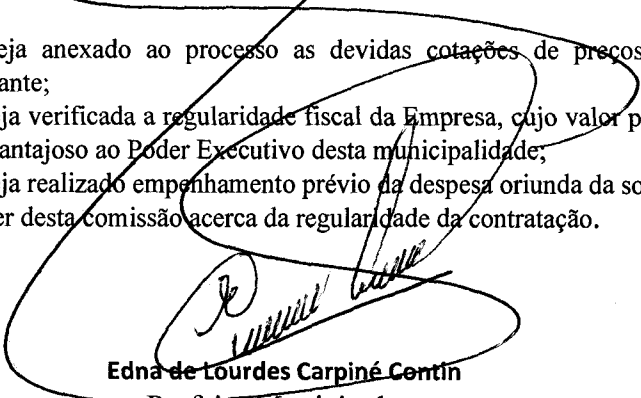
Ref.: Autorização para instauração de processo administrativo.

Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de elaborar Laudo Pericial de Insalubridade, Periculosidade, LTCAT, PGR e PCMSO e emissão de atestados (exames) admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e acompanhamento de atestados da prefeitura municipal de Florai-PR.

AUTORIZAÇÃO

Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita do Município de Florai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que por Lei foram-lhe conferidas, de conformidade com os dispositivos da legislação vigente e dos pareceres Jurídico e da Controladoria Interna devidamente autuados, diante da necessidade e da existência de Recursos Orçamentários, **AUTORIZO** a contratação do objeto epigrafado que visa a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de elaborar Laudo Pericial de Insalubridade, Periculosidade, LTCAT, PGR e PCMSO e emissão de atestados (exames) admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e acompanhamento de atestados da prefeitura municipal de Florai-PR. Encaminhe-se a presente autorização ao setor de licitações e contratos para a devida autuação e instauração do competente processo administrativo e, por fim, **DETERMINO**:

- que seja anexado ao processo as devidas cotações de preços realizadas pela Unidade solicitante;
- que seja verificada a regularidade fiscal da Empresa, cujo valor proposto, seja o mais viável e/ou vantajoso ao Poder Executivo desta municipalidade;
- que seja realizado empenhamento prévio da despesa oriunda da solicitação.
- Parecer desta comissão acerca da regularidade da contratação.


Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

Da - Comissão Permanente de Licitação
Para - Gabinete do Prefeito Municipal

PARECER

Considerando a necessidade da prestação de serviços de Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de elaborar Laudo Pericial de Insalubridade, Periculosidade, LTCAT, PGR e PCMSO e emissão de atestados (exames) admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e acompanhamento de atestados da prefeitura municipal de Florai-PR, verificada pelo requerimento do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, esta comissão em reunião e de forma unanime, aponta para o prosseguimento do feito.

Considerando os orçamentos juntados, pelos fornecedores, e a sua condição de entrega.

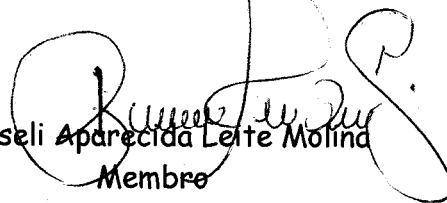
Considerando o parecer jurídico que indicando a dispensa de licitação com base no art. 24 inciso II da lei 8.666/93.

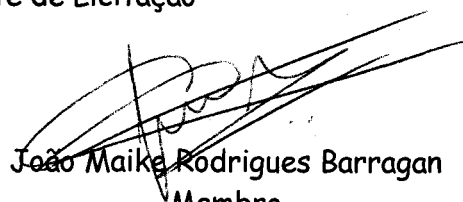
Esta COMISSÃO resolve recomendar a AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO ORÇADO dentre os orçamentos das empresas (potenciais fornecedores), tendo que vista que com a pesquisa foi possível aferir que os preços condizem com a realidade de mercado, concordando com os termos da licitação, recomendando também a sua Ratificação da Dispensa pelo Sra. Prefeita Municipal.

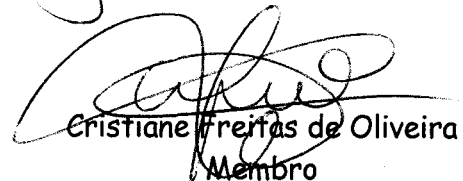
Florai, 11 de agosto de 2022.


Almir do Amaral

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Roseli Aparecida Leite Molind
Membro


João Maíke Rodrigues Barragan
Membro


Cristiane Freitas de Oliveira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

Processo 107/2022
COMUNICADO INTERNO
Data: 12/agosto/2022

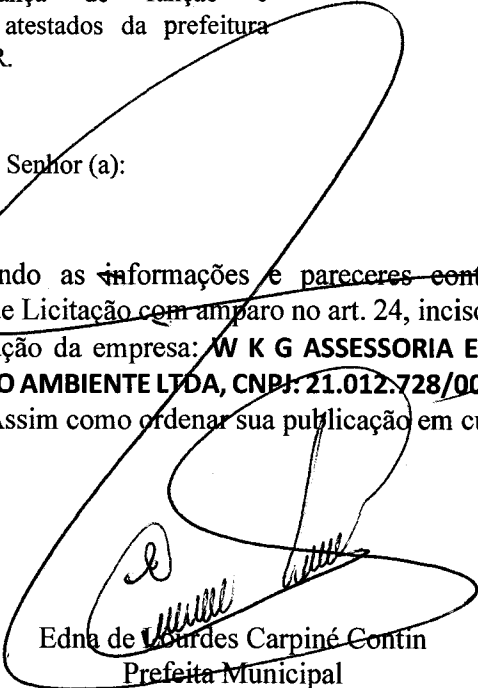
De: Gabinete da Prefeita
Para: Comissão Permanente de Licitações

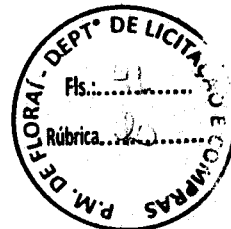
Ref.: Autorização para instauração de
processo administrativo.

Assunto Contratação de Empresa Especializada em
Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho
a fim de elaborar Laudo Pericial de
Insalubridade, Periculosidade, LTCAT, PGR e
PCMSO e emissão de atestados (exames)
admissionais, demissionais, periódicos, retorno
ao trabalho, mudança de função e
acompanhamento de atestados da prefeitura
municipal de Florai-PR.

Prezado (a) Senhor (a):

Considerando as ~~informações e pareceres contidos no~~ presente procedimento
licitatório, RATIFICO a dispensa de Licitação ~~com~~ amparo no art. 24, inciso II, da lei Federal 8.666/93 e suas
alterações, que objetiva a contratação da empresa: **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ: 21.012.728/0001-03**, com valor de R\$ 17.050,00
(dezessete mil e cinquenta reais). Assim como ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26
do supracitado diploma legal.


Edna de Lourdes Carpiné Contín
Prefeita Municipal

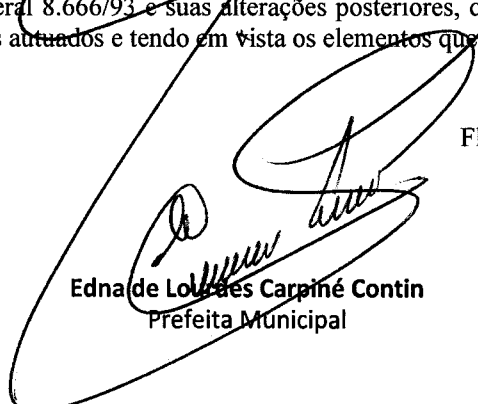


PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 48/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação nº 48/2022, objetivando Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de elaborar Laudo Pericial de Insalubridade, Periculosidade, LTCAT, PGR e PCMSO e emissão de atestados (exames) admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e acompanhamento de atestados da prefeitura municipal de Florai-PR, em favor da **EMPRESA: W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ: 21.012.728/0001-03** no valor total de R\$ 17.050,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais), com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os pareceres técnicos e jurídicos atuados e tendo em vista os elementos que instruem o Processo.

Floraí/PR, 12 de agosto de 2022.


Edna de Lencastre Carpiné Contin
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

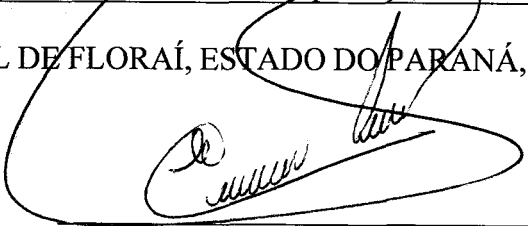
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

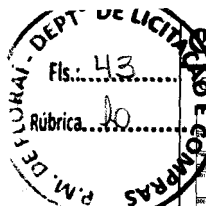
O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, ratifica a DISPENSA de licitação nº 48/2022, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022			
Contratada: W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA.		CNPJ/MF: 21.012.728/0001-03	
Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de elaborar Laudo Pericial de Insalubridade, Periculosidade, LTCAT, PGR e PCMSO e emissão de atestados (exames) admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e acompanhamento de atestados da prefeitura municipal de Florai-PR.			
Valor: R\$ 17.050,00			
Data da assinatura: 12 de agosto de 2022			
Dotação orçamentária:			
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.029.3390.39	103	248/2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES
2.037.3390.39	303	308/2022	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOU
2.027.3390.39	104	201/2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCA
2.014.3390.39	3	528/2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
2.070.3390.39	3	545/2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANE
2.070.3390.39	1	49/2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANE
2.014.3390.39	1	142/2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
2.027.3390.39	103	200/2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCA
2.038.3390.39	303	319/2022	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
2.037.3390.39	1017	579/2022	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOU
2.055.3390.39	1	493/2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A CONSERVAÇÃO
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná			

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE AGOSTO DE 2022.


EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITO MUNICIPAL



Continuação da página anterior

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...
4	...	...	...	...	...
5	...	...	...	...	...
6	...	...	...	...	...
7	...	...	...	...	...
8	...	...	...	...	...
9	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...
13	...	...	...	...	...
14	...	...	...	...	...
15	...	...	...	...	...
16	...	...	...	...	...
17	...	...	...	...	...
18	...	...	...	...	...
19	...	...	...	...	...
20	...	...	...	...	...
21	...	...	...	...	...
22	...	...	...	...	...
23	...	...	...	...	...
24	...	...	...	...	...
25	...	...	...	...	...
26	...	...	...	...	...
27	...	...	...	...	...
28	...	...	...	...	...
29	...	...	...	...	...
30	...	...	...	...	...
31	...	...	...	...	...
32	...	...	...	...	...
33	...	...	...	...	...
34	...	...	...	...	...
35	...	...	...	...	...
36	...	...	...	...	...
37	...	...	...	...	...
38	...	...	...	...	...
39	...	...	...	...	...
40	...	...	...	...	...
41	...	...	...	...	...
42	...	...	...	...	...
43	...	...	...	...	...
44	...	...	...	...	...
45	...	...	...	...	...
46	...	...	...	...	...
47	...	...	...	...	...
48	...	...	...	...	...
49	...	...	...	...	...
50	...	...	...	...	...
51	...	...	...	...	...
52	...	...	...	...	...
53	...	...	...	...	...
54	...	...	...	...	...
55	...	...	...	...	...
56	...	...	...	...	...
57	...	...	...	...	...
58	...	...	...	...	...
59	...	...	...	...	...
60	...	...	...	...	...
61	...	...	...	...	...
62	...	...	...	...	...
63	...	...	...	...	...
64	...	...	...	...	...
65	...	...	...	...	...
66	...	...	...	...	...
67	...	...	...	...	...
68	...	...	...	...	...
69	...	...	...	...	...
70	...	...	...	...	...
71	...	...	...	...	...
72	...	...	...	...	...
73	...	...	...	...	...
74	...	...	...	...	...
75	...	...	...	...	...
76	...	...	...	...	...
77	...	...	...	...	...
78	...	...	...	...	...
79	...	...	...	...	...
80	...	...	...	...	...
81	...	...	...	...	...
82	...	...	...	...	...
83	...	...	...	...	...
84	...	...	...	...	...
85	...	...	...	...	...
86	...	...	...	...	...
87	...	...	...	...	...
88	...	...	...	...	...
89	...	...	...	...	...
90	...	...	...	...	...
91	...	...	...	...	...
92	...	...	...	...	...
93	...	...	...	...	...
94	...	...	...	...	...
95	...	...	...	...	...
96	...	...	...	...	...
97	...	...	...	...	...
98	...	...	...	...	...
99	...	...	...	...	...
100	...	...	...	...	...

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...
4	...	...	...	...	...
5	...	...	...	...	...
6	...	...	...	...	...
7	...	...	...	...	...
8	...	...	...	...	...
9	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...
13	...	...	...	...	...
14	...	...	...	...	...
15	...	...	...	...	...
16	...	...	...	...	...
17	...	...	...	...	...
18	...	...	...	...	...
19	...	...	...	...	...
20	...	...	...	...	...
21	...	...	...	...	...
22	...	...	...	...	...
23	...	...	...	...	...
24	...	...	...	...	...
25	...	...	...	...	...
26	...	...	...	...	...
27	...	...	...	...	...
28	...	...	...	...	...
29	...	...	...	...	...
30	...	...	...	...	...
31	...	...	...	...	...
32	...	...	...	...	...
33	...	...	...	...	...
34	...	...	...	...	...
35	...	...	...	...	...
36	...	...	...	...	...
37	...	...	...	...	...
38	...	...	...	...	...
39	...	...	...	...	...
40	...	...	...	...	...
41	...	...	...	...	...
42	...	...	...	...	...
43	...	...	...	...	...
44	...	...	...	...	...
45	...	...	...	...	...
46	...	...	...	...	...
47	...	...	...	...	...
48	...	...	...	...	...
49	...	...	...	...	...
50	...	...	...	...	...
51	...	...	...	...	...
52	...	...	...	...	...
53	...	...	...	...	...
54	...	...	...	...	...
55	...	...	...	...	...
56	...	...	...	...	...
57	...	...	...	...	...
58	...	...	...	...	...
59	...	...	...	...	...
60	...	...	...	...	...
61	...	...	...	...	...
62	...	...	...	...	...
63	...	...	...	...	...
64	...	...	...	...	...
65	...	...	...	...	...
66	...	...	...	...	...
67	...	...	...	...	...
68	...	...	...	...	...
69	...	...	...	...	...
70	...	...	...	...	...
71	...	...	...	...	...
72	...	...	...	...	...
73	...	...	...	...	...
74	...	...	...	...	...
75	...	...	...	...	...
76	...	...	...	...	...
77	...	...	...	...	...
78	...	...	...	...	...
79	...	...	...	...	...
80	...	...	...	...	...
81	...	...	...	...	...
82	...	...	...	...	...
83	...	...	...	...	...
84	...	...	...	...	...
85	...	...	...	...	...
86	...	...	...	...	...
87	...	...	...	...	...
88	...	...	...	...	...
89	...	...	...	...	...
90	...	...	...	...	...
91	...	...	...	...	...
92	...	...	...	...	...
93	...	...	...	...	...
94	...	...	...	...	...
95	...	...	...	...	...
96	...	...	...	...	...
97	...	...	...	...	...
98	...	...	...	...	...
99	...	...	...	...	...
100	...	...	...	...	...

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...
4	...	...	...	...	...
5	...	...	...	...	...
6	...	...	...	...	...
7	...	...	...	...	...
8	...	...	...	...	...
9	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...
13	...	...	...	...	...
14	...	...	...	...	...
15	...	...	...	...	...
16	...	...	...	...	...
17	...	...	...	...	...
18	...	...	...	...	...
19	...	...	...	...	...
20	...	...	...	...	...
21	...	...	...	...	...
22	...	...	...	...	...
23	...	...	...	...	...
24	...	...	...	...	...
25	...	...	...	...	...
26	...	...	...	...	...
27	...	...	...	...	...
28	...	...	...	...	...
29	...	...	...	...	...
30	...	...	...	...	...
31	...	...	...	...	...
32	...	...	...	...	...
33	...	...	...	...	...
34	...	...	...	...	...
35	...	...	...	...	...
36	...	...	...	...	...
37	...	...	...	...	...
38	...	...	...	...	...
39	...	...	...	...	...
40	...	...	...	...	...
41	...	...	...	...	...
42	...	...	...	...	...
43	...	...	...	...	...
44	...	...	...	...	...
45	...	...	...	...	...
46	...	...	...	...	...
47	...	...	...	...	...
48	...	...	...	...	...
49	...	...	...	...	...
50	...	...	...	...	...
51	...	...	...	...	...
52	...	...	...	...	...
53	...	...	...	...	...
54	...	...	...	...	...
55	...	...	...	...	...
56	...	...	...	...	...
57	...	...	...	...	...
58	...	...	...	...	...
59	...	...	...	...	...
60	...	...	...	...	...
61	...	...	...	...	...
62	...	...	...	...	...
63	...	...	...	...	...
64	...	...	...	...	...
65	...	...	...	...	...
66	...	...	...	...	...
67	...	...	...	...	...
68	...	...	...	...	...
69	...	...	...	...	...
70	...	...	...	...	...
71	...	...	...	...	...
72	...	...	...	...	...
73	...	...	...	...	...
74	...	...	...	...	...
75	...	...	...	...	...
76	...	...	...	...	...
77	...	...	...	...	...
78	...	...	...	...	...
79	...	...	...	...	...
80	...	...	...	...	...
81	...	...	...	...	...
82	...	...	...	...	...
83	...	...	...	...	...
84	...	...	...	...	...
85	...	...	...	...	...
86	...	...	...	...	...
87	...	...	...	...	...
88	...	...	...	...	...
89	...	...	...	...	...
90	...	...	...	...	...
91	...	...	...	...	...
92	...	...	...	...	...
93	...	...	...	...	...
94	...	...	...	...	...
95	...	...	...	...	...
96	...	...	...	...	...
97	...	...	...	...	...
98	...	...	...	...	...
99	...	...	...	...	...
100	...	...	...	...	...

10. 1.					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

Contrato nº 156/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FLORAI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sr. Edna de Lourdes Carpiné Contin, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.012.728/0001-03, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 762, CEP: 87.015-380, representado neste ato pelo Sr. Paulo Cesar de Oliveira, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 01225479815 e devidamente inscrito sob o CPF/MF sob o nº 030.052.849-30, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a **Dispensa de Licitação nº 48/2022** e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06 e demais legislações aplicáveis, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de elaborar Laudo Pericial de Insalubridade, Periculosidade, LTCAT, PGR e PCMSO e emissão de atestados (exames) admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e acompanhamento de atestados da prefeitura municipal de Florai-PR.

II - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições da **Dispensa nº 48/2022**.

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

I – Será procedida à emissão de ordem de compra, para a realização dos estudos para a confecção os laudos, o qual deverá ser realizado com prazo mínimo de 10 (dez) dias, livre de qualquer tipo de despesas.

II – Os serviços, uma vez solicitado deverá ser entregue pela contratada, conforme cronograma ou necessidade do órgão, a ele cabendo a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações.

III - Verificada a desconformidade do produto com as especificações da Dispensa pelo valor de Licitação nº 48/2022, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois), dias sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato, nos termos do art. 69 da lei nº. 8.666/93.

IV - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da dispensa de licitação, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

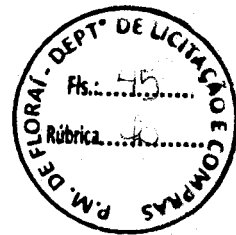
V - O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

CLAUSULA III - DO PREÇO:

I-O preço do presente contrato é de **RS17.050,00** (dezessete mil e cinquenta reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

II- O objeto, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência deste contrato e o preço a ser praticado pela contratada são os seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	EXECUÇÃO DE LAUDO PERICIAL DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE, LTCAT, PGR E PCMSO - COM INDICAÇÃO CLARA SE É APLICÁVEL OU NÃO	UN	1,00	9.000,00	9000,00
2	EMIÇÃO DE ATESTADOS (EXAMES) - ADMISSIOAIS, DEMISSIOAIS, PERIÓDICOS, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ATESTADOS	UN	230,00	35,00	8050,00
Total					17.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega e instalação dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

II - A Contratada não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

III - Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Seguridade Social (INSS) e Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estaduais e Federais.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.029.3390.39	103	248/2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES
2.037.3390.39	303	308/2022	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOU
2.027.3390.39	104	201/2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCA
2.014.3390.39	3	528/2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
2.070.3390.39	3	545/2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANE
2.070.3390.39	1	49/2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANE
2.014.3390.39	1	142/2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
2.027.3390.39	103	200/2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCA
2.038.3390.39	303	319/2022	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
2.037.3390.39	1017	579/2022	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOU
2.055.3390.39	1	493/2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A CONSERVAÇÃO

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Requisitar o fornecimento do objeto quando necessário nas condições estabelecidas neste CONTRATO.

II - Proceder, através da secretaria solicitante, a execução, controle e fiscalização da entrega do objeto, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

III - Efetuar o pagamento a contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste CONTRATO.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

II - Entregar os materiais nas especificações estabelecidas, com garantia mínima de 12(doze) meses, do fabricante, a contar da data de entrega dos mesmos.

III - A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o objeto que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a Contratante.

CLÁUSULA VII- DA RESCISÃO

I - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual incorrerá na aplicação da multa administrativa de 10% sobre o valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

II - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato terá início com sua assinatura e **vigência de 01 (um) ano, vinculada à execução dos serviços.**

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, a critério da Administração.

II - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representando por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, à contratada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total da Nota de empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação;
- b) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado a multa de até 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

III - Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

IV - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo ser deduzidos eventuais valores devidos a título de multa dos valores devidos pela contratante à contratada.

CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, e decretos municipais 3335/2007.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO

I - O extrato do Contrato será publicado pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII: DA FISCALIZAÇÃO

I- Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Primeiro Fica designado a servidora Roseli Aparecida Leite Molina, portadora da CI/RG nº. 4.577.396-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº. 601.914.579-49, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo Fica designado o servidor Helton Florentino da Silva, portador da CI/RG nº. 7.927.189-6 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 036.962.569-27, para exercer a gestão do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XII- DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

I - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

II - E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Floraí- PR, 12 de agosto de 2022

PAULO CESAR DE OLIVEIRA:03005284930
84930
Assinado de forma digital por PAULO CESAR DE OLIVEIRA:03005284930
Dados: 2022.08.12 15:18:42 -03'00'

CONTRATANTE

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeito Municipal

CONTRATADO

**W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO
AMBIENTE LTDA**
Paulo Cesar de Oliveira

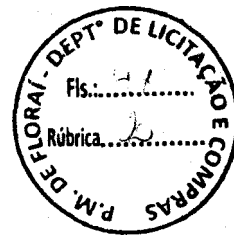
Roseli Aparecida Leite Molina
CPF: 601.914.579-49
Fiscal

Helton Florentino da Silva
CPF: 036.962.569-27
Gestor

TESTEMUNHAS:

Ronaldo José Ferreira de Souza
CPF: 053.861.859-00

Sandra Regina Peres Carrilho
CPF: 659.526.349-15



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 12/08/2022 15:23:34 BRT
Versão do software 2.9-59-g146ff02

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	Contrato 156 - W K G.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	701c99106bc3180c68be07e5f9b27 4dbb021823832466bff85a8703a75 f8969d
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1
Quantidade de assinaturas ancoradas	1

▼ Assinatura por CN=PAULO CESAR DE OLIVEIRA:***052849**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=32729969000194, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

Modo escuro ☐



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 156/2022 – MF.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2022

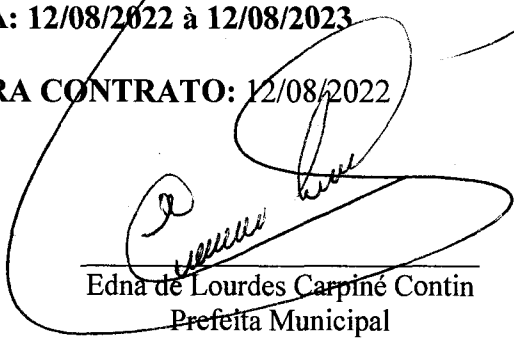
PARTES: Município de Florai e a empresa: **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA.**

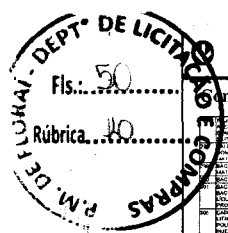
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de elaborar Laudo Pericial de Insalubridade, Periculosidade, LTCAT, PGR e PCMSO e emissão de atestados (exames) admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e acompanhamento de atestados da prefeitura municipal de Florai-PR.

VALOR: R\$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/08/2022 à 12/08/2023

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 12/08/2022


Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal



continuação da página anterior)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

1	REPRESENTAÇÃO JURÍDICA - ASSINATURA DE ASSINADOR, ENDEREÇO, NÚMERO E DATA DO DOCUMENTO, ASSINADO Pelo ASSINADOR, ASSINADO, ASSINADO E ASSINADO, ASSINADO, ASSINADO E ASSIN
---	---



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos Nº 240681/2022

Certificamos, conforme requerido por **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ**, CPF/CNPJ nº **75.731.000/0001-60**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, CPF/CNPJ nº **21.012.728/0001-03**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **10/08/2022**

Válida até: **08/11/2022**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **F2A7793DC0857B0FF3B3799A4B6C64B1**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO E
MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ: 21.012.728/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:42:30 do dia 29/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2022.

Código de controle da certidão: **2AF7.16E3.2BFD.7549**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027504522-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.012.728/0001-03**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.012.728/0001-03
Razão Social: WKG ASSEC E CONS MEDICINA E SEG TRAB E MEIO AMBIENTE LT
Endereço: AV CARNEIRO LEAO 294 SALA 403 E 404 / ZONA ARMAZEM / MARINGA / PR / 87014-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

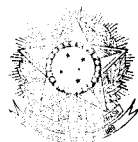
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2022 a 03/09/2022

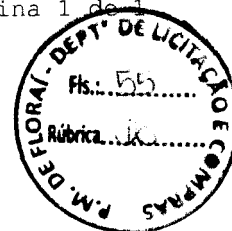
Certificação Número: 2022080502122593990975

Informação obtida em 10/08/2022 13:43:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.012.728/0001-03

Certidão nº: 25537703/2022

Expedição: 10/08/2022, às 13:48:19

Validade: 06/02/2023 - 180 (cent e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.012.728/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.